



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dá nova redação ao artigo 68 da lei nº.249 de 03 de dezembro de 1992 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 68 da Lei nº. 249 de 03 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Art. 68 Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional na forma estabelecida na regulamentação do artigo 70.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de novembro de 2007.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal